

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 50/2021/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

Ao(À) Sr(a).:

Superintendente Regional de Ensino e Diretor(a) de Pessoal**Superintendências Regionais de Ensino (SREs)****Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG)**

Senhor(a) Diretor(a),

Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;

Considerando a RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021, que institui o ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos letivos de 2020-2021 e revoga dispositivos da Resolução SEE nº 4.310, de 17 de abril de 2020 e da Resolução SEE nº 4.329, de 15 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de aprimoramento e melhoria no atendimento nas Unidades de Ensino:

A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, a Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas e a Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional comunicam que está autorizada, nos termos das legislações vigentes, a convocação de Especialista em Educação Básica (EEB) e a contratação temporária de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) para atuação nas Unidades Escolares observando os critérios dispostos abaixo.

Nesse sentido, compete ao Diretor da Superintendência Regional de Ensino (SRE), ao Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) e ao Diretor ou Coordenador de Escola Estadual, em responsabilidade solidária, avaliar a real necessidade da convocação/contratação temporária.

1. Especialista em Educação Básica (EEB):

Considerando o comporta previsto no Anexo II da Resolução SEE nº 4486/2021, está autorizada a convocação de Especialista em Educação Básica (EEB) além do comporta, garantindo que a Unidade de Ensino tenha ao menos 1 (um) profissional por turno, em todos os endereços, desde que tenha no mínimo 60 (sessenta) matrículas por turno. Serão excetuadas: Unidades de Ensino com menos de 60 (sessenta) alunos; Unidades de Ensino do Sistema Prisional; Unidades de Ensino do Sistema Socioeducativo; Unidades de Educação Indígena; CESECs e Conservatórios. Será encaminhada planilha complementar, informando a relação de escolas, contendo o quantitativo e o comporta de EEB.

Somente serão autorizadas as vagas cadastradas no SYSADP, *em cargo vago*, que no campo “motivo” esteja preenchido: “Autorização Especial Para Retomada Presencial”, devendo ser utilizadas as seguintes naturezas de ingresso:

CÓD. GRUPO NATUREZA	DESCRIÇÃO	AMPARO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO	SITUAÇÃO DE EXERCÍCIO
7-151	Convocação autorização especial – retomada presencial	Resolução SEE 4506/2021 c/c Deliberação Comitê Covid-19 nº 129/2021	14/06/2021 a 31/12/2021	EEBD1A	24

Importante: No campo “observação” da vaga cadastrada, deverá constar: "Especialista em Educação Básica (EEB): Em conformidade com o Memorando-Circular nº 50/2021/SEE/SG - GABINETE, após a análise do comporta estabelecido na

Resolução SEE nº 4486/2021 constatou-se:

A Unidade de Ensino tem no Quadro de Escola o quantitativo de (____) EEB, atuando no seguinte(s) endereços:

- Sede (descrever o número de profissionais e matrículas por turno);
- 1º endereço (descrever o número de profissionais e matrículas por turno);
- Assim, sucessivamente, para os demais endereços.

Portanto, necessita da convocação de 1 (um) EEB para o turno (____), que terá exercício no endereço (_____)."

2. Assistente Técnico de Educação Básica (ATB):

Considerando o comporta previsto no Anexo II da Resolução SEE nº 4486/2021, está autorizada a contratação temporária de 1 (um) Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) por Unidade de Ensino. Para a quantificação, será observada a tabela constante no Anexo II da Resolução SEE nº 4486/2021 acrescido de 1 (um) ATB ao comporta já existente.

Somente serão autorizadas as vagas cadastradas no SYSADP, em cargo vago, que no campo "motivo" esteja preenchido: "Autorização Especial Para Retomada Presencial", devendo ser utilizadas as seguintes naturezas de ingresso:

CÓD. GRUPO NATUREZA	DESCRIÇÃO	AMPARO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO	SITUAÇÃO DE EXERCÍCIO	CATEGORIA PROFISSIONAL
74-421	Contração autorização especial – retomada presencial	Resolução SEE 4506/2021 c/c Deliberação Comitê Covid-19 nº 129/2021	14/06/2021 a 31/12/2021	ATB1A	02	256

Importante: No campo "observação" da vaga cadastrada, deverá constar: "Assistente Técnico de Educação Básica (ATB): Em conformidade com o Memorando-Circular nº 50/2021/SEE/SG - GABINETE."

3. Auxiliar de Serviços da Educação Básica (ASB):

Foi autorizada a contratação temporária de 1 (um) ASB adicional por Unidade de Ensino, além do comporta, por Unidade de Ensino para aquelas que possuíam somente 1 (um) ASB de acordo com o comporta estabelecido na Resolução SEE nº 4486/2021.

Informamos que a Unidade de Ensino com a real necessidade de contratação em caráter excepcional de ASB além do comporta, deverá seguir os procedimentos já adotados para autorizações excepcionais:

- Solicitar a autorização excepcional, via Sistema Eletrônico de Informações -SEI, com o parecer do Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) direcionado à SRE;
- Após análise e anuência, a SRE por sua vez fará o encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional (unidade SEI: SEE/DGEP - QUADRO DE PESSOAL) para as devidas providências.

Por fim, esclarecemos que, quaisquer mudanças serão prontamente informadas pelo Órgão Central por meio oficial.

Agradecemos o empenho e dedicação de todos.

Atenciosamente,

Janete Hoffmann


Diretora de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional


Tarcísio de Castro Monteiro


Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas


Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão e Recursos Humanos

 Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 15/06/2021, às 17:09, conforme horário oficial de logotipo Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 15/06/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Janete Hoffmann, Diretor(a)**, em 15/06/2021, às 17:13, conforme horário oficial de logotipo Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=Assinatura_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30807017** e o código CRC **FBB87DA9**.

Referência: Processo nº 1260.01.0060966/2021-87

SEI nº 30807017